



Emenda de Plenário à MP 907/2019

O parágrafo único do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 907, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos pelo Presidente da República, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, por igual período, dentre os candidatos indicados em lista tríplice, encaminhada pelo Conselho Deliberativo de que trata o art. 7º, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I – idade mínima de 30 (trinta) anos;
- II – pertencer ao quadro permanente de pessoal da Embratur ou do Ministério do Turismo;
- III – estar em exercício no cargo há mais de 5 (cinco) anos.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2020.

**Deputada Joice Hasselmann
Líder do PSL**